



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar a Lei nº 8.710/1995, que institui o Estatuto dos Servidores Municipais de Juiz de Fora, para assegurar a remoção de servidoras vítimas de violência doméstica e familiar como um direito garantido no âmbito do serviço público municipal.

A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), em seu artigo 9º, §2º, inciso I, já assegura a possibilidade de remoção da mulher em situação de violência doméstica e familiar, servidora pública, como forma de garantir sua segurança e manter o vínculo trabalhista. No entanto, não há regulamentação específica no município de Juiz de Fora que viabilize a aplicação desse dispositivo.

A necessidade de proteção da mulher vítima de violência doméstica exige do poder público medidas concretas para garantir sua segurança, inclusive no ambiente profissional. A remoção para outra localidade de trabalho pode representar uma solução eficaz para evitar novos episódios de violência e possibilitar que a servidora recomece sua vida em um ambiente seguro.

A proposta segue o entendimento da Advocacia-Geral da União (AGU), que aprovou parecer favorável à remoção de servidoras públicas federais vítimas de violência doméstica, servindo de parâmetro para os estados e municípios.

Além disso, a medida fortalece a política municipal de proteção à mulher, conferindo às servidoras municipais um mecanismo legal para solicitar sua transferência sem que isso represente prejuízo à sua carreira funcional.

Assim, a presente iniciativa visa garantir a efetividade dos direitos fundamentais das servidoras municipais, assegurando-lhes a possibilidade de remoção em caso de violência doméstica, resguardando sua integridade física e psicológica.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, reafirmando o compromisso do Município de Juiz de Fora com a proteção das mulheres e o combate à violência de gênero.

Palácio Barbosa Lima, 25 de março de 2025.

Marcelo Vitor Mendes Condé
Vereador Dr. Marcelo Condé - Avante